



Governo do Estado de São Paulo  
Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente  
Seção Administrativa DRO - Área de Compras e Contratos

## TERMO

**Nº do Processo:** 161.00062103/2023-70

**Interessado:** DRO - Divisão Regional Oeste

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PROCESSO ROE Nº 0055/21  
CONTRATO DRO Nº 014/21

**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DRO Nº 014/21 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA VIAÇÃO MANA TRANSPORTES EIRELI-EPP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEMINOVOS.**

**I - CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei n.º 185, de 12 de dezembro de 1973, com respectivas alterações, por sua **DIVISÃO REGIONAL OESTE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 44.480.283/0132-50, localizada na Rua Marrey Júnior, nº 89, Bairro Fragata, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **João Veríssimo Fernandes**, nos termos do Decreto de 10-01-2023, publicado no DOE de 11-01-2023 e por seu Diretor de Divisão, a senhora **Andrea Thomaz De Almeida**, nomeado nos termos da Portaria

Administrativa n.º 1389/2021, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

**II - CONTRATADA:** **VIAÇÃO MANA TRANSPORTES EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 25.041.040/0001-02, localizada à Rua Rahme Trad Bechara Hage, 2061 – Sala SL 33, Bairro Higienópolis, CEP 15.085-430, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu titular **Leandro Santos Nunes**, brasileiro, empresário e gerente de RH, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade n.º 22.478.514-7-SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 122.270.467-67, conforme consta da Cláusula Sexta da 5ª Alteração do ato constitutivo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

## PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas têm entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Contrato DRO nº 014/21 de prestação de serviços de **transporte mediante locação de veículos seminovos** com condutor e combustível e o fazem consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e nos termos que se seguem:

## DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência pelo período de **15** (quinze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 30 de abril de 2025, conforme prevê a Cláusula Terceira do contrato originário.

**§ 1º:** Dentro do limite legalmente estabelecido terão decorridos 30 (trinta) meses de vigência do contrato inicial, ou seja, de 01/08/2021 a 01/02/2024, estando permitida, assim, a prorrogação do ajuste a que se refere o OBJETO deste instrumento.

**§ 2º:** O presente aditamento encontra amparo nos artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

## DO PREÇO

**Clausula 2ª:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor mensal estimado de **R\$ 19.302,89** (dezenove mil, trezentos e dois reais e oitenta e nove centavos), referente ao serviço previsto, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum encargo adicional, estando compreendida na referida importância, as despesas conforme abaixo:

a) Valor fixo mensal, perfazendo o montante de **R\$ 15.498,27** (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos);

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	Valor Unitário Veíc./mês	Valor total mensal
<b>Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares</b>				
<b>1</b>	CASA Alexandre Thomé de Souza – CASA Mirassol	01	R\$ 15.498,27	R\$ 15.498,27
<b>TOTAL</b>		01		R\$ 15.498,27

b) Valor variável mensal de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais);

<b>VALOR VARIÁVEL</b>						
ITEM	LOCAIS	QUANT	Dist. percorrida estimada Km/mês por veículo	Total Km/mês	Valor Unit. do Km rodado R\$ / km	Valor total Km rodado (R\$)
<b>Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares</b>						
<b>1</b>	CASA Alexandre Thomé de Souza – CASA Mirassol	01	5000	5000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL</b>		01				R\$ 2.600,00

c) Valor da hora excedente, que não poderá ultrapassar a **10** (dez) horas adicionais mensais, de segunda a sábado, no montante de **R\$ 72,10**

(setenta e dois reais e dez centavos) e **02** (duas) horas adicionais mensais, de domingos e feriados, no montante de **R\$ 14,42** (quatorze reais e quarenta e dois centavos);

<b>HORAS ADICIONAIS (SEGUNDA A SÁBADO)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>HORAS ADICIONAIS POR VEÍCULO</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>VALOR HORA ADICIONAL</b>	<b>VALOR TOTAL DAS HORAS ADICIONAIS</b>
<b>Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares</b>					
<b>1</b>	CASA Alexandre Thomé de Souza – CASA Mirassol	10	10	R\$ 7,21	R\$ 72,10
<b>TOTAL</b>			10		R\$ 72,10

<b>HORAS ADICIONAIS (DOMINGOS E FERIADOS)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>LOCAIS</b>	<b>HORAS ADICIONAIS POR VEÍCULO</b>	<b>TOTAL DE HORAS</b>	<b>VALOR HORA ADICIONAL</b>	<b>VALOR TOTAL DAS HORAS ADICIONAIS</b>
<b>Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares</b>					
<b>1</b>	CASA Alexandre Thomé de Souza – CASA Mirassol	02	02	R\$ 7,21	R\$ 14,42
<b>TOTAL</b>			02		R\$ 14,42

**d)** Valor por pernoite de **R\$ 247,70** (duzentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), na quantidade estimada de **03** (três) por mês para o veículo, totalizando o montante de **R\$ 743,10** (setecentos e quarenta e três reais e dez centavos);

<b>PERNOITES (7,23 UFESP) x R\$ 34,26</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>QUANT. TOTAL MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PERNOITE – 2023</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DE PERNOITE</b>
<b>Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares</b>				

<b>1</b>	CASA Alexandre Thomé de Souza – CASA Mirassol	03	R\$ 247,70	R\$ 743,10
<b>TOTAL</b>		03		R\$ 743,10

e) Valor total destinado às tarifas rodoviárias e/ou hidroviárias despendidas no mês, no montante de **R\$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

<b>PEDÁGIOS</b>			
TOTAL MENSAL TARIFA RODOVIÁRIA/ HIDROVIÁRIA			
Van de 12 hs de 2ª.feira a domingo, acima de 09 lugares			
<b>1</b>	CASA Alexandre Thomé de Souza – CASA Mirassol	01	R\$ 375,00
<b>TOTAL</b>		01	R\$ 375,00

**Parágrafo único:** O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8º do art. 62 da Lei nº 6.544/89, na ordem de 12,27% (doze inteiros e vinte e sete centésimos por cento), cuja variação observou o período de Maio/21 a Maio/22, conforme prevê a Cláusula Sétima do ajuste inicial.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Cláusula 3ª:** O valor total estimado do presente instrumento projeta um dispêndio financeiro de **R\$ 289.543,35** (*duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos*), devendo as despesas decorrentes deste exercício onerar a Classificação Orçamentária da Despesa 33.90.33.43 e a Funcional Programática 14.243.1729.5907.0000.

## **DA RATIFICAÇÃO**

**Cláusula 4ª:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura deste Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula 5ª:** Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do

enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Marília, na data da assinatura digital.

**JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES**  
PRESIDENTE

**ANDREA THOMAZ DE ALMEIDA**  
DIRETOR DE DIVISÃO

**CONTRATADA: VIAÇÃO MANA TRANSPORTES EIRELI-EPP**

**LEANDRO SANTOS NUNES**  
Titular

**TESTEMUNHAS:**

**Adilson Ronaldo Rodrigues**  
Chefe de Seção

**Alessandra S. de Lima**  
Encarregada Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Santos Nunes, Usuário Externo**, em 14/12/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos de Lima, Encarregado Administ III**, em 14/12/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Ronaldo Rodrigues, Chefe de Seção II**, em 14/12/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Thomaz de Almeida, Diretor de Divisão II**, em 14/12/2023, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Verissimo Fernandes, Presidente**, em 15/12/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0014943042** e o código CRC **6B5A67AB**.

---